



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 197 DE 2023.

Conforme determinam os artigos 35, 37, 38 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal - a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 147 de 2023, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o vereador João Victor Gasparini, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei Nº 147 de 2023 é uma iniciativa para fomentar a educação e formação de jovens de baixa renda em Mogi Mirim. Proposto pela Prefeitura Municipal, este projeto autoriza a concessão de um terreno para a Associação Sanquim, uma entidade sem fins lucrativos dedicada à educação. A associação, conhecida por seus cursos pré-vestibulares e de ensino médio/técnico, desempenha um papel vital no suporte a estudantes com acesso limitado a oportunidades educacionais. A sede própria no terreno concedido permitirá a expansão e melhoria das atividades educativas da Associação Sanquim, beneficiando diretamente os alunos e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Este projeto de lei reflete o compromisso do município com a educação inclusiva e de qualidade, visando ampliar as oportunidades educacionais e promover a inclusão social. A concessão do terreno não apenas reforça a infraestrutura educacional em Mogi Mirim, mas também investe no capital humano da cidade, preparando cidadãos mais qualificados e prontos para enfrentar os desafios do futuro. A concessão tem duração inicial de 50 anos,



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



com possibilidade de prorrogação por mais 50 anos, assegurando estabilidade e continuidade nas atividades da Associação Sanquim.

Em suma, o Projeto de Lei Nº 147 de 2023 possui um significativo impacto social e educacional, abrindo novas perspectivas para jovens em Mogi Mirim e promovendo o desenvolvimento econômico e social sustentável. Ao democratizar o acesso à educação de qualidade, o projeto combate as disparidades sociais e fortalece o tecido social da região.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Como relator, expresso minha opinião favorável ao Projeto de Lei Nº 147 de 2023, fundamentando este parecer em análises técnicas, legais e constitucionais. A concessão de um terreno para a instalação da sede da Associação Sanquim está alinhada com os princípios da educação inclusiva e do desenvolvimento social, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Do ponto de vista legal, a concessão administrativa de uso de bem imóvel público para fins educacionais é permitida e incentivada, desde que voltada para o interesse público e a promoção social. A Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) ressalta a importância da educação como um direito de todos e dever do Estado, promovendo o pleno desenvolvimento do indivíduo, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No contexto do Projeto de Lei Nº 147 de 2023, é relevante mencionar que existem várias leis similares, como a Lei nº 6328/2021, Lei nº 6417/2022, Lei Nº 6606/2023 e Lei nº 6629/2023, que tratam de concessões administrativas e contratos de uso de bens públicos. Essas leis estabelecem regulamentações e diretrizes para situações semelhantes, fortalecendo a base legal do projeto e demonstrando sua consistência com a legislação vigente.

A Associação Sanquim tem sua sede na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim. O contrato prevê a concessão de uso de uma área institucional Y-B, de propriedade do Município, situada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B). Esta área abrange 2.006,05 metros quadrados e é descrita detalhadamente da seguinte forma: Inicia-se em um ponto junto à Quadra Z Área Verde I (matrícula nº 77.519) e a



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

A aprovação deste projeto trará consequências práticas significativas, incluindo a melhoria do acesso à educação de qualidade para jovens de baixa renda, o fortalecimento da coesão social e a promoção de igualdade de oportunidades. O Projeto de Lei Nº 147 de 2023, que autoriza a concessão de um terreno para a Associação Sanquim em Mogi Mirim, está em consonância com iniciativas educacionais bem-sucedidas implementadas em outras regiões do Brasil.

Um exemplo notável é o programa 'Escola em Parceria' da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, que gerencia projetos propostos por instituições, empresas privadas e ONGs para fortalecer o projeto pedagógico das escolas estaduais. Essas parcerias, que não representam custos adicionais para a Secretaria, enriquecem a experiência educacional nas escolas estaduais, promovendo a diversificação e complementação dos projetos pedagógicos por meio de ações complementares.

Este paralelo sublinha o potencial do Projeto de Lei Nº 147 de 2023 em contribuir significativamente para a educação e o desenvolvimento social na região de Mogi Mirim. A concessão do terreno para a Associação Sanquim representa uma oportunidade valiosa para expandir o acesso à educação de qualidade, seguindo o exemplo de programas que já demonstraram eficácia na melhoria da infraestrutura educacional e na ampliação das oportunidades educacionais.

Por esses motivos, recomendo a aprovação deste projeto, pois ele se alinha com os objetivos estratégicos de desenvolvimento educacional e social do município, além de estar em consonância com a legislação vigente. A rejeição do projeto significaria a perda de uma oportunidade valiosa de investimento na educação e no futuro dos jovens de Mogi Mirim, além de um retrocesso no compromisso do município com a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Não se identificam necessidades de emendas ou substitutivos ao projeto, dado que o mesmo apresenta clareza e precisão em seus objetivos e disposições.

IV. Decisão do Relator

Com base nas análises realizadas nas seções anteriores, decido pela aprovação do Projeto de Lei Nº 147 de 2023, sem a necessidade de modificações. Esta decisão fundamenta-se em diversos fatores cruciais:

- Alinhamento com a Legislação Educacional e de Desenvolvimento Social: O projeto está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promovendo educação inclusiva e de qualidade como um direito de todos.
- Impacto Positivo na Comunidade: A concessão do terreno à Associação Sanquim possibilitará a expansão de atividades educacionais essenciais, beneficiando jovens de baixa renda em Mogi Mirim. Isso contribuirá significativamente para a redução das disparidades sociais e para o desenvolvimento econômico e cultural da região.
- Precedentes de Projetos Similares: Exemplos de projetos similares em outras localidades demonstram os benefícios tangíveis de iniciativas que fortalecem a infraestrutura educacional, como melhorias no desempenho acadêmico e aumento no acesso ao ensino superior.
- Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável: A aprovação deste projeto alinha-se com os objetivos estratégicos de Mogi Mirim no que tange ao desenvolvimento social sustentável e à promoção da igualdade de oportunidades educacionais.

Concluo que a aprovação do Projeto de Lei Nº 147 de 2023 é uma medida essencial para avançar no compromisso do município com a educação inclusiva e o desenvolvimento social, e recomendo sua aprovação sem reservas. A rejeição ou modificação deste projeto poderia significar a perda de uma oportunidade significativa para impactar positivamente a vida de muitos jovens e o futuro de Mogi Mirim.

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Vereador João Victor Gasparini
Vice-Presidente da Comissão Justiça e Redação/Relator

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W20Y-5U80-2AU1-8EV5



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37, 38 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e a Comissão de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei Complementar nº 147/2023.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Presidente

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório

Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha

Membro

COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W20Y-5U80-2AU1-8EV5



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W20Y5U802AU18EV5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W20Y-5U80-2AU1-8EV5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W20Y-5U80-2AU1-8EV5